

Proc. 218-X

Pro 218-X nº 49
Selo 50
[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Lei Nº 1.112, de
29 de maio de 1969

Dispõe sobre contratação do fornecimento de energia elétrica, instalação, manutenção e operação da iluminação pública da cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

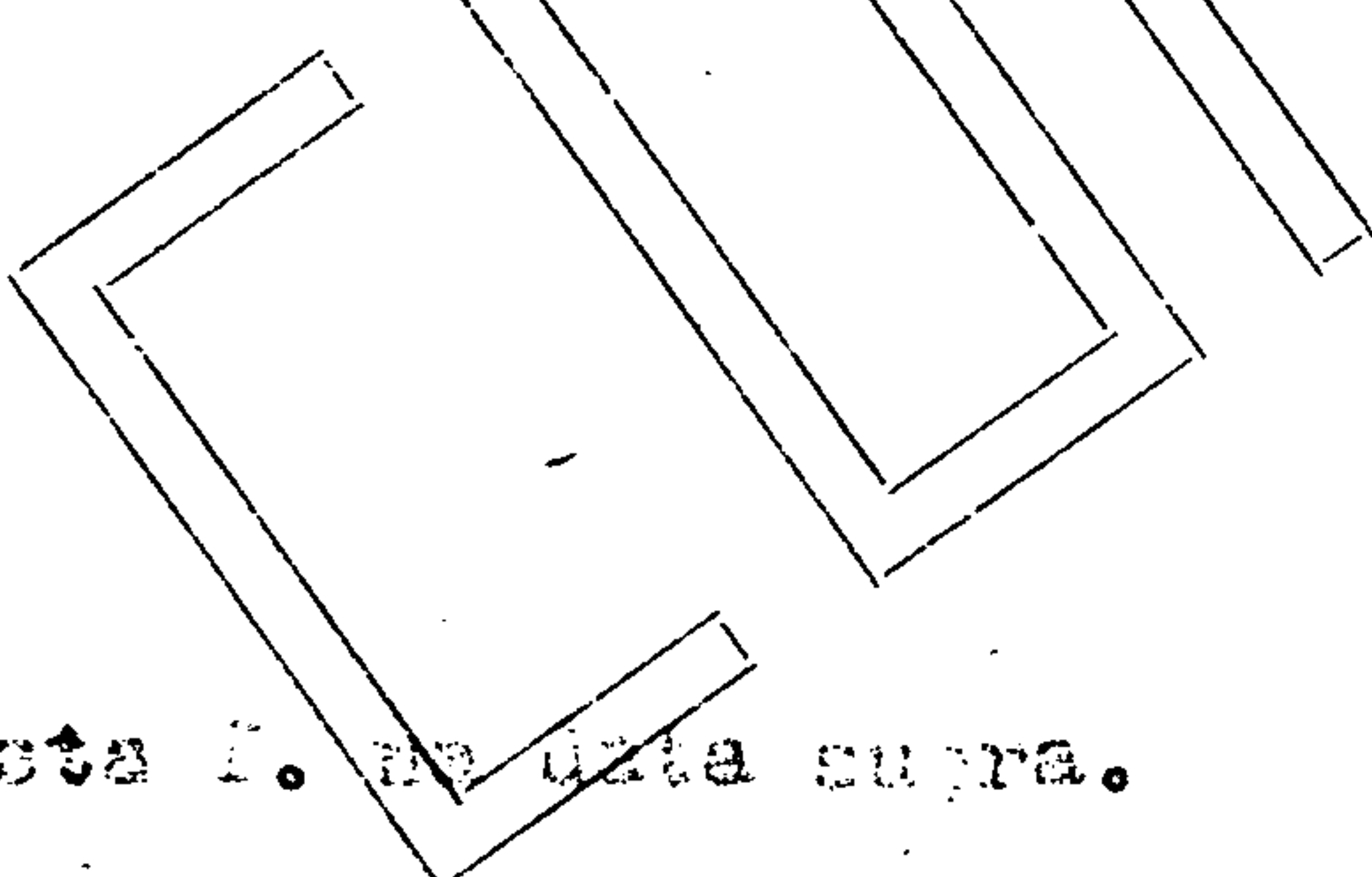
Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado a firmar novo contrato de fornecimento de energia elétrica, instalação, manutenção e operação da iluminação pública da cidade.

Parágrafo único - A concorrência pública a ser aberta, na forma disposta na Lei Orgânica dos Municípios, deverá subordinar-se às condições da minuta de contrato que integra a presente Lei.

Artigo 2º - As despesas resultantes do novo contrato a ser assinado correrão por conta da dotação própria do Orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 22 de maio de 1969.



[Assinatura]
= RAFAEL CARLOS RANDEMI =
PREFEITO

[Assinatura]
= ERIC VIANA =

Diretor do Departamento da Fazenda

Publicada nesta l. na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº IX.

[Assinatura]
= SERGIO ALFARO M. RIBEIRO =
Chefe da Secretaria